



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

Estado de Minas Gerais



DECRETO MUNICIPAL Nº 2412, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Compõe e nomeia a Comissão Permanente de Licitação, do Município de Cambuquira e dá outras providências.

O Senhor **FABRÍCIO DOS SANTOS SIMONI**, Prefeito do Município de Cambuquira, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 100, I, "a" e em conformidade ao art. 51 da Lei Federal nº 8666/1993,

DECRETA:

Art. 1º - A Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2020 – CPL/2020, que tem por objetivo aquisição e contratação de bens e serviços de acordo com os limites e as modalidades estabelecidas pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e coma Lei 10.520/2002. É composta dos seguintes servidores, os quais são, desde já, nomeados:

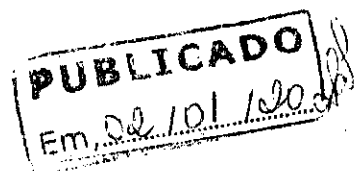
- Priscila Simoni;
- Leonardo Leitão Capparelli de Mesquita;
- Chayanne Poliana Maciel;

Parágrafo único – A Comissão de que trata este artigo será presidida pelo segundo membro e secretariada pelo primeiro.

Art. 2º - É suplente do presidente da CPL a servidora pública municipal:

- Simoni do Carmo Garcia.

Art. 3º - São suplentes dos demais membros os servidores:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

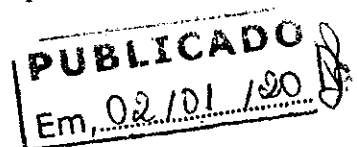
Estado de Minas Gerais



- Carlos José de Souza;
- Silvana da Costa Valim;

Art. 4º - São atribuições da CPL, além das constantes da Lei nº 8.666/93:

- I – manter o cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Cambuquira e disponibilizá-lo para consulta;
- II – receber, analisar e julgar os pedidos de inscrição no Cadastro de Fornecedores;
- III – alterar, suspender ou cancelar o registro do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para classificação cadastral;
- IV – emitir o Certificado de Registro Cadastral (CRC), na respectiva categoria, aos inscritos no Cadastro de Fornecedores;
- V – elaborar as minutas dos convites e editais de licitação em todas as modalidades previstas na legislação;
- VI – Submeter à apreciação da Procuradoria Geral do Município as minutas de instrumentos convocatórios de licitação;
- VII – fazer publicar os avisos de licitação no Diário Oficial do Município ou do Estado ou da União, em jornais de grande circulação e no sítio eletrônico da Prefeitura de Cambuquira na internet, de forma a assegurar a publicidade exigida pelo vulto do certame;
- VIII – receber as impugnações contra os instrumentos convocatórios de licitação e decidir sobre a procedência das mesmas;
- IX – receber e responder os pedidos de esclarecimento dos instrumentos convocatórios de licitação;
- X – receber e examinar a documentação exigida para a habilitação dos interessados em participar da licitação e julgá-los habilitados ou não, à luz dos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- XI – receber e examinar as propostas dos interessados em participar da licitação e julgá-las aceitáveis ou não, à luz dos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- XII – realizar as diligências que entender necessárias ao esclarecimento de suas dúvidas;
- XIII – dar ciência aos interessados de todas as decisões tomadas nos respectivos procedimentos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

Estado de Minas Gerais



- XIV – encaminhar à Autoridade Superior os autos de licitação, para adjudicação do objeto, quando for o caso, e para homologação do certame;
- XV – propor à Autoridade Superior a revogação ou a anulação do procedimento licitatório.

Art. 5º - Sempre que julgar necessário, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar a nomeação de Comissão Especial para proceder à habilitação preliminar, inscrição em registro cadastral, sua alteração ou, cancelamento, e as propostas relativas a processos considerados complexos, nos termos do art. 51 da Lei 8.666/1993.

Art. 6º - Revogam-se as disposições contrárias especialmente o Decreto Municipal 2371/2019.

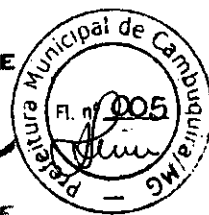
Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Cambuquira, em 02 de janeiro de 2020.


FABRÍCIO DOS SANTOS SIMONI
Prefeito Municipal

PUBLICADO
Em, 02/01/2020



TERMO DE REFERÊNCIA

170
0100

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

1 - OBJETO

Aquisição de materiais Proteção e Segurança (30 máscara de EVA , melhor custo benefício necessidades de Segurança e Proteção dos colaboradores que trabalham na linha de frente, a cada 20 mascara PFF1/PFF2 corresponde 1 máscara de EVA que e totalmente reutilizável , lavável sendo que as maiorias não podendo fazer este procedimento.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Para atender a demanda das Secretaria de Obras visando segurança dos colaboradores , ali deslocados para estas funções (Coleta de Resíduos Sólidos, e Cemitérios entre outros Setores de riscos, solicitamos a dispensa de licitação.

Descrição do Produto	Unit Bruto	Unit Liquido	Qtde	Sub Total
Mascara PFF2 EVA REUTILIZÁVEL 40 FILTROS	22,2000	22,20000	30	R\$ 666,00

3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - ESTMATIVA DE QUANTITATIVO E DE PREÇO

3.3 O menor valor orçado fica estipulado em R\$ 666,00 (seiscentos e sessenta e seis reais)

4 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1- A dotação orçamentária que **cobrirá** as despesas da contratação será :

Órgão: 11 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO



369 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

5 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o fornecimento do objeto e apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente conferida e liquidada pela fiscalização do contrato, com a participação do Departamento de Licitações e Contratos no procedimento da baixa na execução concluída.

5.4 - Para a efetivação do pagamento a licitante deverá obrigatoriamente apresentar a sua regularidade junto ao INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas.

6 – EXECUÇÃO – OBRIGAÇÕES – GARANTIA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - O fornecimento atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, mediante ao que dispuser a AF – Autorização de Fornecimento, que a contratada deverá acatar no prazo pactuado, nas condições e quantitativos da proposta ofertada, imediatamente a contar do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento;

6.3 – A CONTRATADA deverá dispor da correspondente nota fiscal e da respectiva AF de modo que possa ser feita rigorosa conferência do que está sendo entregue pela CONTRATADA, considerando todas as especificações de cada item.

7 – EXIGÊNCIAS TÉCNICAS E FINANCEIRAS PARA HABILITAÇÃO

7.1 – A aquisição do objeto deverá ser fornecida dentro das normas técnicas dispostas e exigidas pelos órgãos competentes.

7.2 – Será uma exigência quando couber a apresentação da Certidão Negativa de Falência e Concordata/ Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias visando certificar-se da condição financeira da licitante e sua capacidade para executar o contrato a ser firmado.,



8 – MODALIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

8.1 - O processo deve ser realizado na modalidade de **Dispensa de Licitação**.

9 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS

9.1 Pela cotação de preços junto às potenciais participantes fica demonstrada a não existência de pelo menos três ME ou EPP para atender à exigência da Lei Complementar nº 123/2006

Cambuquira, 08 de Junho de 2020.

Paulo Sergio de Assis

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Cassiano.

Valceri de Fátima Cassiano

Contador

Alexander de Souza da Silva
Secretário Munic. de Adm. e
Finanças - Prefeitura Munic. de
Cambuquira - MG

Alexsander de Souza da Silva

Secretário de Administração e Finanças

FABRICIO DOS SANTOS SIMONI

Prefeito Municipal de Cambuquira

AUTORIZO
Cambuquira, 08 de Junho de 2020.

**Farmabem Distribuidora**

Rua Padre Anchieta 46

CEP: 99950000 TAPEJARA Centro

54 33443309

CNPJ: 22.094.397/0001-60 I.E.: 1380048106

E-mail: contato3@farmabemfarmacia.com.br

Site: www.farmabemfarmacia.com.br

Data: 05/06/2020

Orçamento :00015691

Cliente: CONSUMIDOR

CPF:000.000.000/00

Endereço: - -

Município: TAPEJARA/RS - CEP

Código	Descrição	Un.	Unit. Bruto	Desc.	Unit. Liquido	Qtde	SubTotal
5509	MÁSCARA PFF2 EVA REUTILIZÁVEL LIFEMASK COLORIDAS 40 FILTROS PRETA	un	22,2000	0,0000 %	22,2000	30,0000	R\$ 666,00
Forma de Pagamento						Valor(R\$)	
DINHEIRO						R\$ 666,00	
- TROCO							R\$ 0,00



Fl. 009
Gelvinn Comercial e Exportadora S/A
Avenida Pedro Adams Filho, Nº 4220
93410118 - Novo Hamburgo, RS
Telefone: (51) 3587-3737
CNPJ: 03.730.749/0001-82

Proposta Nº 2032

Para


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA - MG
CNPJ: 17.955.386/0001-98
Avenida Virgilio de Melo Franco, 555
37420000 - Cambuquira, MG
Fone: (35) 3251-2000, segtrabalho@cambuquira.mg.gov.br

Número da Proposta	2032
Data	08/06/2020

Introdução:

Vendedor(a): VENDAS0

Itens da proposta comercial

Imagem	Descrição do produto/serviço	NCM	Código	Un	Qtd.	Preço lista	Desconto %	IPI %	Preço un.	Preço total
	MÁSCARA C/PRETO, T/CINZA, F/SMS50 AZUL, E/BRANCO, COM 42 FILTROS N95 (44mm), ANATÔMICA DE EVA INJETADA, RE-UTILIZÁVEL	9020.00.90	CB-10009	UN	30,00	29,900000	0,00	0,00	29,900000	897,00

Nº de Itens	Soma das Qtde	Total outros itens	Desconto total dos itens	Total dos itens	Frete	Total da proposta
1,00	30	0,00	30,00	897,00	9,16	897,00

Condições comerciais

Dias	Data	Valor	Obs.
0	08/06/2020	897,00	

Observações

Bom dia,
Tudo bem?
Envio o valor da mascara na quantidade de 25 unid, mas peço seu endereço para a cotação de frete, aí consigo enviar o valor total correto
O frete calculado foi via PAC, até 12 dias
Temos a opção de SEDEX 187,00 - até 10 dias

Atenciosamente,

Catieli Frank - Dpto de Vendas



AV BIBIANO TROTT, 381 - GENUINO SAMPAIO
 Campo Bom - RS - 93700-000
 CNPJ: 05.929.836/0001-99 Inscrição Estadual: 019/0088451

Cliente: CAMBUQUIRA

Endereço: Cidade: Cambuquira /MG

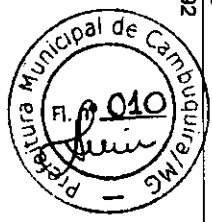
Contato: Fone:

CNPJ: 02/06/2020 Data: 02/06/2020

Cidade: Cambuquira /MG Bairro:

Fone:

ORÇAMENTO: 17801
 CEP: 3742000



Código	Qtde	Unid	Descrição	Marca	Cias Fiscal	R\$ Unit	R\$ Total	Data Nota
009592	30	PC	MASCARA SMSS0 PRETA		0000000000	R\$ 24,90	R\$ 747,00	08/06/2020

Condições Comerciais:
 Condição de Pagamento:
 Validade da Proposta: 12/06/2020
 Vend Int: PAULO
 Vend Ext:

e-mail:
 e-mail:

Observações:

Aprovado por:

RH SEGURANCA

cliente

contato cliente

Total de Produtos (R\$):	R\$	747,00
Desconto (R\$):	R\$	0,00
Frete (R\$):	R\$	0,00
IP1 (R\$):	R\$	0,00
Outros (R\$):	R\$	0,00
Total do Orçamento (R\$):	R\$	747,00



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cambuquira - MG instituída nos termos do Decreto Municipal nº 2.412/2020, vem justificar a aquisição de máscaras para proteção e segurança dos colaboradores que trabalham na coleta de resíduos sólidos, atendendo a demanda da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.


Justifica-se a contratação direta por Dispensa de licitação nos termos permissivos do Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93, *"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez"*

Sendo o valor apresentado por **Farmabem Comércio e Distribuidor de Equipamentos Médico Hospitalares Ltda.** de R\$666,00 (Seiscentos e sessenta e seis reais), compatível com os valores praticados no mercado local, regional, é dispensável a licitação.

Isto posto, opina a Comissão Permanente de Licitação do Município de Cambuquira, pela conclusão da contratação direta por dispensa de licitação, devendo o processo ser encaminhado ao Prefeito Municipal, para o ato de ratificação.

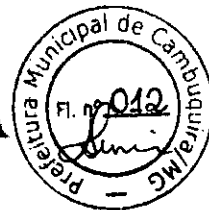
Prefeitura Municipal de Cambuquira, 19 de junho de 2020.


Leonardo C. L. Mesquita
Presidente da CPL


Priscila Simoni
Secretária



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS



PARECER

REFERÊNCIA: Processo n°. 170/2020 - Dispensa 100/2020
ASSUNTO: Elaboração de Parecer Jurídico.

EMENTA: Dispensa de licitação fulcrada no art. 24, II, da Lei n° 8.666/1993 - Análise Técnica da Licitação - Necessidade de Exame e Aprovação de Assessoria Jurídica da Administração Municipal Sobre os Atos do Procedimento da Licitação - Exigência contida no art. 38, inciso VI da Lei Federal n°. 8.666/93 - Legalidade - Cumprimento dos Requisitos Exigidos por Lei - Prosseguimento do Procedimento - Homologação da Autoridade Superior.

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório visando a aquisição de máscaras para proteção e segurança dos colaboradores que trabalham na coleta de resíduos sólidos, atendendo a demanda da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

Segundo a prévia colhida, dispender-se-á quantia igual a R\$666,00 (seiscentos e sessenta e seis reais), na contratação de empresa apta a realizar o serviço, valor inferior ao previsto no art. 24, II, da Lei n° 8.666/1993.

Ex VI do art. 38, inciso VI da Lei Federal n°. 8.666/93, deve a Procuradoria Geral do Município examinar e, se for o caso, aprovar os atos do processo licitatório no que se refere ao julgamento da proposta realizado pela Comissão Permanente de Licitação para eventual homologação do certame.

FUNDAMENTAÇÃO

DA MANIFESTA OCORRÊNCIA DA HIPÓTESE LEGAL ABSTRATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS ART. 24, II, DA LEI N° 8.666/1993.

Da redação desta lei (art. 24, II) consta ser dispensável a abertura de processo licitatório (o que abriria ampla concorrência entre todos os interessados) quando a despesa ordenada for relativa a "serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea 'a', do inciso II" do art. 23.

Pois bem. Neste aspecto, há perfeita consonância entre o caso prático e hipótese legal, de sorte que a dispensa se assoma como melhor caminho a ser seguido. Todavia, ainda nos compete avaliar a ocorrência do segundo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS



elemento previsto ainda no inciso II do art. 24. Segundo o texto legal, não basta apenas ter a contratação valor inferior a R\$ 17,6 mil. Não pode ele (*in casu*, o serviço) se referir "a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez". Neste aspecto também está presente no caso concreto o mandamento abstrato da lei.

O fracionamento se caracteriza quando se divide a despesa para utilizar modalidade de licitação inferior à recomendada pela legislação para o total da despesa, ou para efetuar contratação direta. Em outras palavras, é vedada a utilização de modalidade inferior de licitação quando o somatório do valor a ser licitado caracterizar modalidade superior.

Neste caso prático, ao que se analisa dos elementos dos autos, o serviço está sendo contratado por valor inferior ao previsto no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993, como única necessidade para os meses restantes deste exercício financeiro, não despontando como parcela de outro maior, elidindo o combatido fracionamento da despesa, sendo este o entendimento do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais:

Dispensa por pequeno valor. Considerar valor total das contratações de mesma natureza. De fato, conforme registrado nas decisões precedentes, para fins de enquadramento nas hipóteses de dispensa de licitação em virtude do pequeno valor ou para a escolha da modalidade licitatória a ser utilizada, deverá ser considerada a totalidade de contratações de mesma natureza a serem executadas em um exercício financeiro, ainda que com pessoas distintas. Esse entendimento encontra-se pacificado neste Tribunal, por meio do Enunciado de Súmula nº 108 (...) (Consulta n. 858218. Rel. Cons. Adriene Andrade. Publicada no D.O.C. em 21/11/2011)

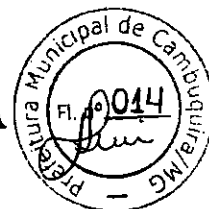
Relativamente à escolha do procedimento a ser percorrido pela Administração relativamente à eleição da empresa contratada, andou ela bem, sendo a dispensa de licitação via perfeitamente legal.

**DA VANTAGEM ECÔNOMICA DA CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO
- JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Ainda deflui dos autos ser o valor cobrado por Farmabem - Comércio e Distribuidor de Equipamentos Médico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS**



Hospitalares Ltda., economicamente mais vantajosa ao Município, conforme justificativa da Comissão Permanente de Licitação. Presentes, também, a exposição de motivos de escolha da vencedora e justificativa de preço.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Possui a despesa a respectiva disponibilidade orçamentária e financeira para ser executada neste exercício financeiro (369 3.3.90.30.00.00.00 0100).

DOS DOCUMENTOS FUNDAMENTAIS DA CONTRATANTE

Presentes nos autos toda a documentação que se exigiria de eventual vencedor de certame licitatório.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, pelas razões acima especificadas, opino pelo prosseguimento do Procedimento Licitatório nº. 170/2020 - Dispensa nº. 100/2020, podendo a autoridade superior homologar o certame.

É o parecer, SMJ, o qual é submetido à análise e apreciação da autoridade superior da Administração Pública Municipal.

Cambuquira - MG, 19 de junho de 2020.

Atenciosamente.


Julio Cesar de Paiva
Procurador Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
Estado de Minas Gerais



DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Nos termos do artigo 24 do inciso II da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações para os efeitos legais, RATIFICO o PAL 170/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 100/2020, aberto com vistas à aquisição de máscaras para proteção e segurança dos colaboradores que trabalham na coleta de resíduos sólidos, atendendo a demanda da Secretaria de Desenvolvimento Urbano. Outrossim, adjudico à: **Farmabem – Comércio e Distribuidor de Equipamentos Médico Hospitalares Ltda.**, o objeto do presente processo de Dispensa de licitação.

Cambuquira, 19 de junho de 2020.

Fabrício dos Santos Simoni
Prefeito Municipal



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: FARMABEM - COMERCIO E DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS MEDICO
HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 22.094.397/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:50:12 do dia 04/06/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/12/2020.

Código de controle da certidão: **EC77.5DFB.69DC.A461**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 22.094.397/0001-60**Razão Social:** FARMABEM COM E DISTR EQUIP MED HOSP**Endereço:** RUA PADRE ANCHIETA 46 / CENTRO / TAPEJARA / RS / 99950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/03/2020 a 18/07/2020**Certificação Número:** 2020032105212642194815

Informação obtida em 04/06/2020 09:09:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Tapejara
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Certidão Negativa de Débitos - Geral

Certidão Ano/Número: 2020/683

Dados do Contribuinte

Proprietário: FARMABEM-COM E DIST DE EQUI MÉDICO HOSP
CNPJ/CPF: 22.094.397/0001-60
Endereço: RUA PADRE ANCHIETA, 46
Complemento: SALA 01 A 03
Bairro: CENTRO
Cidade: TAPEJARA
Estado: RS
CEP: 99950-000

CERTIFICO de ordem do senhor Secretário da Fazenda, Responsável pelo Setor de Tributos, desta Prefeitura, a pedido da parte interessada, e as vistas das informações prestadas pelos órgãos fazendários, que o **CONTRIBUINTE** acima identificado, **NADA DEVE**, junto a esta Prefeitura.

CERTIFICO, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e multas que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo. É o que cumpre certificar.

Prazo de Validade: 90 dias, de acordo com a Lei Municipal nº 3.442/2010 de 24 de dezembro de 2010, art. 128.

ATENÇÃO: A validade deste documento está condicionada a verificação no portal da Prefeitura Municipal de Tapejara www.tapejara.rs.gov.br.

Dígito Verificador: 5880

Certidão emitida em: 04/05/2020

Com validade até: 02/08/2020

Data Impressão: 25/05/2020 - 13:22



Certidão de Situação Fiscal nº 0015019310

Identificação do titular da certidão:

Nome: FARMABEM COM DIST EQUIP MEDICO HOSP LTDA ME
Endereço: RUA PE ANCHIETA, 46, SALA: 01 A 03;
CENTRO, TAPEJARA - RS
CNPJ: 22.094.397/0001-60

Certificamos que, aos 03 dias do mês de JUNHO do ano de 2020, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDÃO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 1/8/2020.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0024779000

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FARMABEM - COMERCIO E DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.094.397/0001-60
Certidão nº: 13013067/2020
Expedição: 04/06/2020, às 09:01:37
Validade: 30/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FARMABEM - COMERCIO E DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.094.397/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONTRATO SOCIAL DE:

**"FARMABEM - COMÉRCIO E DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS
MÉDICO HOSPITALARES LTDA."**

Como abaixo se declara:

1 - **MARCIO BERTOGLIO**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em data de dezesseis de fevereiro do ano de hum mil novecentos e setenta e sete (16.02.1977), CPF - 890.793.450-91 e identidade civil nº 9061151263 da SSP-RS, residente e domiciliado na Rua Cel. Lólico, 253/503 Bairro Centro, CEP 99.950-000, na cidade de Tapejara, neste estado, e:

2 - **TATIANE BEATRIZ ANDREOLLA**, brasileira, solteira, maior, capaz, farmacêutica bioquímica inscrita no CRF/RS 8976, nascida em data de oito de agosto do ano de hum mil novecentos e oitenta e um (08.08.1981), CPF - 985.001.550-00 e identidade civil nº 8060360313 da SSP-RS, residente e domiciliada na Rua Cel. Lólico, 253/503, Bairro Centro, CEP 99.950-000, na cidade de Tapejara, neste estado, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA: A sede social da empresa será na *Rua Padre Anchieta, 46, sala 01 a 03, Bairro Centro, Cep 99.950-000, na cidade de Tapejara, neste estado;*

SEGUNDA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **"FARMABEM - COMÉRCIO E DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA"**;

TERCEIRA: O CAPITAL SOCIAL será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) cotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real), subscritas pelos sócios da seguinte forma:

A) - O sócio, Sr. **MARCIO BERTOGLIO**, subscreve neste ato a quantidade de 29.700 (vinte e nove mil e setecentas) cotas, no valor total de R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais), cuja integralização é feita nesta data, em moeda corrente nacional e;

B) - A sócia, Sra. **TATIANE BEATRIZ ANDREOLLA**, subscreve neste ato a quantidade de 300 (trezentas) cotas, no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais), cuja integralização é feita nesta data, em moeda corrente nacional;

QUARTA: O seu objeto social será de:

CNAE FISCAL:

- 46.45-1/01 - Comércio Atacadista de instrumentos e materiais para uso médico cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- 46.64-8/00 - Comércio Atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças;



QUINTA: A sociedade iniciará suas atividades em data de *primeiro de fevereiro do ano de dois mil e quinze (01.02.2015)*, e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002);

SÉXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002);

SÉTIMA: A administração da sociedade ficará a cargo do sócio *Sr. MARCIO BERTOGLIO*, na qualidade de administrador, ao qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou foro dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais;

§ ÚNICO: Fica facultado ao administrador nomear procurador ou procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos mesmos assim nomeados;

OITAVA: Os sócios, quando desempenhando suas atividades na sociedade, terão direito a uma retirada mensal a título de "*PRÓ-LABORE*", a ser fixada anualmente pelo consenso unânime na assembléia dos sócios;

NONA: A sociedade não se dissolverá com o falecimento de um dos sócios, mas prosseguirá com o remanescente, pagando a sociedade ou o sócio remanescente, aos herdeiros do falecido, sua cota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de três meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, tudo a contar da data do falecimento;

DÉCIMA: Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título, sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento do outro sócio, ficando assegurada a este a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observado o seguinte:

I - O outro sócio deverá ser comunicada por escrito para se manifestar a respeito da preferência no prazo de trinta (30) dias;

II - Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que o outro sócio se manifeste ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros;

DÉCIMA PRIMEIRA: O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada por no mínimo $\frac{3}{4}$ do Capital Social, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de trinta (30) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse;

DÉCIMA SEGUNDA: Caso um sócio decida adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do **BALANÇO GERAL** da sociedade, em dez (10) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de trinta (30) dias, contados da data da retirada do sócio;

X  X



DÉCIMA TERCEIRA: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, observadas as seguintes formalidades:

- I - As reuniões serão convocadas pelos administradores ou pelos sócios em igualdade de condições;
 - II - Os sócios deverão ser convocados pessoalmente, por escrito, mediante recibo, com prazo de antecedência de 05 (cinco) dias em primeira convocação e de 03 (três) dias em segunda convocação;
 - III - A primeira via da convocação ficará na posse do sócio e a segunda, devidamente assinada, será arquivada na sociedade;
 - IV - A convocação deverá conter hora, dia, mês, ano, ordem do dia e local da reunião. Salvo motivo de força maior, as reuniões ocorrerão sempre na sede da sociedade.
 - V - Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os sócios, ou se estes de declararem, por escrito, cientes do local, data hora e ordem do dia;
 - VI - Dos trabalhos e deliberações será lavrada Ata, de forma sumária, em livro de folhas soltas, (em duplicata), que será assinada por tantos quantos bastem à validade das deliberações. Deverão ainda os presentes deliberar, conforme a matéria tratada e obedecendo as disposições legais, se a Ata será ou não levada a registro na Junta Comercial;
 - VII - Em caso de dissidência ou recusa em receber a convocação, a mesma será feita por notificação extrajudicial, cabendo as custas da diligência àquele que recusar o recebimento da notificação.
- Parágrafo único: Dispensa-se as formalidades de reunião quando em alterações contratuais ou demais deliberações, todos os sócios decidirem por escrito a matéria.

DÉCIMA QUARTA: Os sócios serão obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

DÉCIMA QUINTA: A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional, bem como, participar de outras empresas, mesmo que de objetivos diferentes ao seu, a critério dos sócios, e de acordo com a Lei;

DÉCIMA SEXTA: O administrador, no exercício de seu mandato fica isento de prestar caução;

DÉCIMA SÉTIMA: A sociedade poderá criar tantos fundos quantos achar convenientes e bem assim dar aos lucros ou prejuízos o destino que melhor convier aos interesses da sociedade;

DÉCIMA OITAVA: No caso de dissolução da sociedade, os sócios quotistas farão a liquidação em conformidade com as leis em vigor;

DÉCIMA NONA: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º: CC/2002);



VIGÉSIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados;

VIGÉSIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de TAPEJARA, neste estado, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato;

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato social, após lido e achado conforme pelas partes.

TAPEJARA, (RS), 21 DE JANEIRO DE 2015.



MARCIO BERTOGLIO


TATIANE BEATRIZ ANDREOLLA

CARTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/02/2015 SOB Nº: 43207743288
Protocolo: 15/053498-1 DE 12/02/2015

FARMABEM - COMÉRCIO E
DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS
MÉDICO HOSPITALARES LIDA


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO GERAL

VISTO:

Dr. Júlio De Bastiani
OAB/RS 13623
CPF 050.976.230-91



- Menu

Imprimir

Presidência da República
 Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul

A Sociedade **FARMABEM - COMÉRCIO E DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA**, estabelecida na RUA PADRE ANCHIETA, 46, SALA 01 A 03, CENTRO, TAPEJARA, RS, CEP: 99.950-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315 Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

TAPEJARA-RS -RS, 21 de Janeiro de 2015.

Marcio Bertoglio e *Tatiane Beatriz Andreolla*

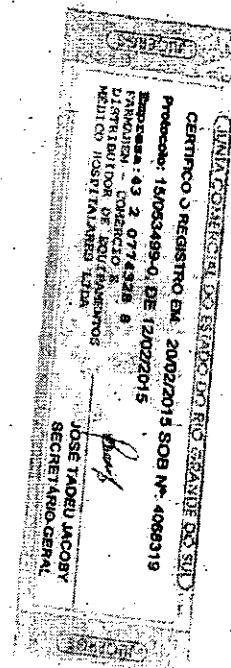
Sócio: MARCIO BERTOGLIO

Sócio: TATIANE BEATRIZ ANDREOLLA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM

Etiqueta de registro





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.094.397/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/02/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FARMABEM - COMERCIO E DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PADRE ANCHIETA	NÚMERO 46	COMPLEMENTO SALA: 01 A 03;
---------------------------------------	---------------------	--------------------------------------

CEP 99.950-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TAPEJARA	UF RS
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FARMABEMDISTRIBUIDORA@GMAIL.COM	TELEFONE (54) 3344-2095
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/02/2015
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/06/2020** às **09:14:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR



O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa: FARMABEM COMERCIO E DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ: 22094397000160
Signatário (s): Márcio Bertoglio	CPF: 89079345046


Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

SIM

NÃO

X

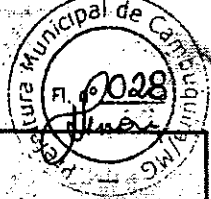
Tapejara, 04 de Junho de 2020.


Márcio Bertoglio 89079345046



MUNICÍPIO DE TAPEJARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA



ALVARÁ SANITÁRIO

VÁLIDO ATÉ: 22/05/2021

CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO: 999650

Razão Social: FARMABEM-COM E DIST DE EQUI MÉDICO HOSP

Endereço: RUA PADRE ANCHIETA, 46, Compl. SALA 01 A 03,
CENTRO

Nome Fantasia: FARMABEM DISTRIBUIDORA

CPF/CNPJ: 22.094.397/0001-60

Tipo COM. E DISTR. DE EQUIP. MÉDICO HOSPITALAR

Responsável TÉCNICO: MÁRCIO BERTOGLIO

CRF: 7149

ÓRGÃO EMISSOR:

Vigilância Sanitária Municipal
Rua Coronel Lólico, 782 - CEP 99950-000

OBSERVAÇÕES:

ALVARÁ SANITÁRIO PRECÁRIO
EMITIDO EM PERÍODO DE PANDEMIA
CAUSADA POR COVID-19

F. P. Dalzotto
Prefeitura Mun. de Tapejara
Secretaria Mun. da Saúde
Fernanda P. Dalzotto
Fiscal Sanitária
Portaria nº 362/2013 de 1º/03/2013

Vinícius Werotto
Prefeito Municipal de Tapejara

O Alvará Sanitário é um documento obrigatório de renovação anual. A solicitação do mesmo deve ser realizada com antecedência ao seu vencimento pelo responsável técnico ou legal no setor de Vigilância Sanitária Municipal.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERIFICAO
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAO

Pelegri Dreter

ASSINATURA DO TITULAR

CARTERA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

9061151263

MARCIO BERTOGILIO

WILSON JOAO BERTOGILIO
LUIZOS GIRARDI BERTOGILIO
TAPELARA RS

CAS TARELVADA RS AV DIVORCIO
MATRICULA: 103580 01 35 1997 2 00014 0113 000253173

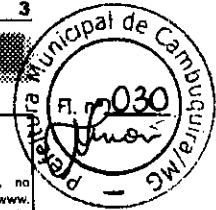
890.793.450-91

16/02/1977

LEI Nº 7.110 DE 29/08/83

VIA

IMPRENSA OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
1) Prefeitura de Conceição do Rio Verde - Aviso de Licitação: Processo Licitatório nº 00069/2020 - Pregão Presencial nº 00024/2020 - ARP nº 00005/2020. O Objeto da presente licitação o registro de preços para futuras contratações de empresas visando o fornecimento de Manilha de Concreto com Ponto e Bolsa diâmetro de 30, classe PA-1, 300X1000X45X60, Carga de Ruptura 18, Manilha de Concreto com Ponto e Bolsa diâmetro de 40, classe PA-1, 400X1000X45X70, Carga de Ruptura 24 e Manilha de Concreto com Ponto e Bolsa diâmetro de 60, classe PA-1, 600X1000X60X75, Carga de Ruptura 36, para manutenção da drenagem

pluvial das diversas vias urbanas do município de Conceição do Rio Verde-MG, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, tudo na forma da Lei Federal de nº10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal de nº8.666/93 e alterações, cuja sessão será realizada no dia 06 de julho de 2020, às 09:00 horas, no Paço Municipal-DECOL, com sede na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde-MG. Ver Site: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br. Viviana de Almeida - Pregoeira.

2) Prefeitura de Conceição do Rio Verde - Aviso de Licitação: Processo Licitatório nº 00070/2020 - Pregão Presencial nº 00025/2020. O

Objeto da presente licitação a contratação de empresa visando o fornecimento de Emulsão Asfáltica - R11C e Emulsão Asfáltica para Imprimação a serem utilizadas na fabricação de Massa Asfáltica deste Município de Conceição do Rio Verde-MG, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, tudo na forma da Lei Federal de nº10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal de nº8.666/93 e alterações, cuja sessão será realizada no dia 06 de julho de 2020, às 14:00 horas, no Paço Municipal-DECOL, com sede na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde-MG. Ver Site: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br. Viviana de Almeida - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 004-A/2020
Prefeitura Municipal de DomViçoso-MG, torna público, que fará realizar licitação no modalidade Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço Global, para AQUISIÇÃO DE: 01 SELECIONADORA ELETRÔNICA FULL COLLOR NOVA, PARA CAFÉ, conforme Convênio MMA- nº 88691B/2019,

celebrado entre o Município e a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. A SESSÃO DO PREGÃO acontecerá no dia 06 de Julho de 2020, às 10:00h, na plataforma da Bolsa Brasileira de Mercadorias/SP. BBMMNET/ Licitações/Pregão Eletrônico. www.bbmmnetlicitacoes.com.br. O Edital encontra-se disponível

no site da BBMMNET, no endereço eletrônico www.bbmmnetlicitacoes.com.br. Informações pelo telefone (11) 3113 -1900 / (11) 99837-6032. Informações e edital pelo e-mail licitacaodomviçoso@yahoo.com.br ou pelo telefone (35)3375-1100 - Ramal 21. Dom Viçoso, 19/06/2020. Pedro de Moura Campos - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA INFORMA:
DE 17/07/2020 - Dispensa 100/7020 - Aquisição de máscaras para proteção e segurança dos colaboradores

de Equipamentos Médico Hospitalares LDA - EPP, valor: R\$ 666,00.
Luciano C. L. Mesquita - Presidente da CPL - Cambuquira, 19/06/2020.

de Equipamentos Médico Hospitalares LDA - EPP, valor: R\$ 666,00.
Luciano C. L. Mesquita - Presidente da CPL - Cambuquira, 19/06/2020.

WWW.JORNALPANORAMAMINAS.COM.BR

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS

ATA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA REALIZADA NO DIA 20 DE MAIO DE 2020. Declarada aberta a sessão. Ao vigésimo dia do mês de maio de 2020, no Plenário Vicente Ferrer Godinho, às 20:00 Horas, realizou-se a décima segunda reunião ordinária da quarta sessão legislativa da Câmara Municipal de São Vicente de Minas. COMPARECIMENTO: Compareceram os vereadores João Batista Filho (Presidente), Manoel Silvano Felipe (Secretário), Adilson Luiz da Silva, Carlos Humberto Dias, Elias Ramos Dias, Miguel Donisete Gonçalves, Samuel Carvalho e Selma Maria de Paula Pereira. A Vereadora Ketely Ester Ribeiro dos Santos (Vice-Presidente) justificou sua ausência. EXPEDIENTES: A pedido do Sr. Presidente João Batista Filho, o Vereador Manoel Silvano Felipe realizou a leitura da Ata da décima primeira reunião ordinária realizada no dia treze de maio de dois mil e vinte. A ata foi aprovada pela totalidade dos presentes. Lettura de correspondências: Lettura do atestado de isolamento da Vereadora Ketely Ester Ribeiro dos Santos. Após a leitura do atestado, o Sr. Presidente João Batista Filho entregou um ofício dos Vereadores aos integrantes da Polícia Militar presentes, Soldado Rodrigo César de Souza Guimarães e Cabo Guilherme Leite Mesquita, afirmando que tomaram conhecimento dos assuntos que seriam tratados a seguir. ORDEM DO DIA: Distribuição do Projeto de Lei nº 017/2020, de iniciativa do Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a contribuir mensalmente com a entidade de representação dos municípios do Estado de Minas Gerais, Associação Mineira de Municípios (AMM), abre crédito especial e dá outras providências.". A respeito da Solicitação da Vereadora Selma Maria de Paula Pereira, realizada na última reunião, o Sr. Presidente João Batista Filho relatou que esteve com o Exmo. Sr. Prefeito Municipal Jacinto Alar de Paula que explicou a impossibilidade de concessão de cestas básicas à classe de motoristas pois, além de tratar de ato eleitoral, o que já inviabiliza a ação, também não poderia auxiliar apenas uma classe de funcionários. Aproveitando o momento, o Sr. Presidente a pedido dos demais Vereadores, solicitou que se realizasse uma ação preventiva, devido ao farrasco

prolongado na cidade de São Paulo, onde o Sr. Prefeito concorreu e solicitou aos nobres Edis que também auxiliassem, orientando o máximo de pessoas possível, para que cada um fizesse a sua parte. O Sr. Vereador Carlos Humberto Dias, em nome de todos os Vereadores, realizou um agradecimento a todos os agentes de saúde que estão na linha de frente do combate ao COVID-19. Dando prosseguimento à reunião, o Sr. Presidente João Batista Filho passou a palavra aos representantes da Polícia Militar, que por sua vez, relataram que vêm realizando um trabalho efetivo dentro das possibilidades por estarem em o quadro de policiais em déficit, em comparação com o número mínimo indicado de acordo com o tamanho do município. Relataram também que, só no Bairro da Cava, no período de janeiro até a presente data, a Polícia Militar realizou 900 operações. O Sr. Vereador Miguel Donisete Gonçalves sugeriu a criação de um grupo de whatsapp para que a população rural pudesse entrar em contato com a Polícia Militar facilitando a fiscalização da zona rural, realizando esclarecimento de dúvidas e até mesmo a realização de denúncias. O Vereador sugeriu também a reativação do Consesp - Conselho Municipal de Segurança Pública junto ao Poder Executivo, a fim de auxiliar a Polícia Militar. Após mais alguns esclarecimentos por parte dos Policiais, os Vereadores agradeceram a prontidão com que o convite foi atendido e elogiaram o trabalho que, por eles, vem sendo realizado e ressaltaram a importância do trabalho em conjunto entre a Polícia e os Poderes Legislativo e Executivo, colocando esta Casa Legislativa à disposição da Polícia Militar para o que for necessário. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a Sessão, mandando lavar a presente ata que vai assinada pelos vereadores presentes, depois de lida e aprovada. Plenário Vicente Ferrer Godinho, vinte de maio de dois mil e vinte.

realizou-se a décima terceira reunião ordinária da quarta sessão legislativa da Câmara Municipal de São Vicente de Minas. COMPARECIMENTO: Compareceram os vereadores João Batista Filho (Presidente), Ketely Ester Ribeiro dos Santos (Vice-Presidente), Manoel Silvano Felipe (Secretário), Adilson Luiz da Silva, Carlos Humberto Dias, Elias Ramos Dias, Miguel Donisete Gonçalves e Samuel Carvalho. A Vereadora Selma Maria de Paula Pereira justificou sua ausência. EXPEDIENTES: A pedido do Sr. Presidente João Batista Filho, o Vereador Manoel Silvano Felipe realizou a leitura da Ata da décima segunda reunião ordinária realizada no dia treze de maio de dois mil e vinte. A ata foi aprovada pela totalidade dos presentes. Lettura de correspondências: Lettura do Ofício do Deputado Duarte Bechir a respeito da indicação de Emenda Parlamentar no valor de oitenta e dois mil reais, para a aquisição de veículo Mini Van em benefício da Saúde de nosso município. Lettura de carta anônima destinada à Câmara Municipal, onde o autor solicita tomada de providências por parte do Legislativo Municipal, a respeito da constante desobediência de alguns cidadãos, com relação à Lei nº 1602/2014 (Poluição sonora e som automotivo). Os nobres Edis, concordaram em encaminhar a solicitação à Polícia Militar para que sejam tomadas as devidas providências. ORDEM DO DIA: Distribuição do Projeto de Lei nº 018/2020, de iniciativa do Executivo, que "Autoriza abrir crédito especial, contribuição ao Hospital São Vicente de Paulo e dá outras providências.". Discussão e primeira votação do Projeto de Lei nº 017/2020, de iniciativa do Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a contribuir mensalmente com a entidade de representação dos municípios do Estado de Minas Gerais, Associação Mineira de Municípios (AMM), abre crédito especial e dá outras providências.". O Projeto foi aprovado pela totalidade dos presentes e segue para a segunda votação. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a Sessão, mandando lavar a presente ata que vai assinada pelos vereadores presentes, depois de lida e aprovada. Plenário Vicente Ferrer Godinho, vinte e sete de maio de dois mil e vinte.

ATA DA 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA REALIZADA NO DIA 03 DE JUNHO DE 2020. Declarada aberta a sessão. Ao terceiro dia do mês de junho de 2020, no Plenário Vicente Ferrer Godinho, às 20:00 Horas, realizou-se a décima quarta reunião ordinária da quarta sessão legislativa da Câmara Municipal de São Vicente de Minas. COMPARECIMENTO: Compareceram os vereadores João Batista Filho (Presidente), Ketely Ester Ribeiro dos Santos (Vice-Presidente), Manoel Silvano Felipe (Secretário), Adilson Luiz da Silva, Carlos Humberto Dias, Elias Ramos Dias, Miguel Donisete Gonçalves, Samuel Carvalho e Selma Maria de Paula Pereira. EXPEDIENTES: A pedido do Sr. Presidente João Batista Filho, o Vereador Manoel Silvano Felipe realizou a leitura da Ata da décima terceira reunião ordinária realizada no dia vinte e sete de maio de dois mil e vinte. A ata foi aprovada pela totalidade dos presentes. Não houve leitura de correspondências. O Vereador Samuel Carvalho questionou sobre o andamento do Concurso da Câmara onde a Assessora Jurídica Nathália Carvalho Andrade relatou que estamos aguardando somente o aval do Tribunal de Contas para a abertura das inscrições. Ressaltou também que, devido a situação da pandemia, não se sabe a data da realização do certame. Lettura do Ofício do Vereador Miguel Donisete Gonçalves ao Destacamento da Polícia Militar, sugerindo a criação de um grupo de Whatsapp ou Telegram, entre a Polícia Militar e os Produtores Rurais de São Vicente de Minas. Na sequência, o Vereador comentou sobre o conteúdo de outro ofício à prefeitura Municipal, solicitando a reativação do Conselho Municipal de Segurança Pública. Na sequência, o Vereador Samuel Carvalho, salientou sua preocupação a respeito de alguns hipops, que estão circulando por nosso município. O Sr. Presidente João Batista Filho comentou que, após ter sido abordado por municípios preocupados com a situação e devido à situação da pandemia, já acionara a Polícia Militar para averiguação dos cidadãos em questão. ORDEM DO DIA: Distribuição do Projeto de Lei Complementar nº 007/2020, de iniciativa do Executivo, que "Promove modificações na estrutura administrativa

e nos Planos de Cargos e Vencimentos da Prefeitura e do Magistério Municipal de São Vicente de Minas, dispõe sobre a extinção e criação de cargos instituída pela Lei Complementar nº 24 de dezembro de 2014 e contém outras disposições.". Discussão e primeira votação do Projeto de Lei nº 018/2020, de iniciativa do Executivo, que "Autoriza abrir crédito especial, contribuição ao Hospital São Vicente de Paulo e dá outras providências.". O Vereador Carlos Humberto Dias salientou a urgência constante do referido Projeto e, de comum acordo os nobres Edis decidiram realizar a votação como única. O Projeto foi aprovado pela totalidade dos presentes e segue para sanção. Segunda votação do Projeto de Lei nº 017/2020, de iniciativa do Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a contribuir mensalmente com a entidade de representação dos municípios do Estado de Minas Gerais, Associação Mineira de Municípios (AMM), abre crédito especial e dá outras providências.". O Projeto foi aprovado pela totalidade dos presentes e segue para sanção. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a Sessão, mandando lavar a presente ata que vai assinada pelos vereadores presentes, depois de lida e aprovada. Plenário Vicente Ferrer Godinho, três de junho de dois mil e vinte.

quarta reunião ordinária realizada no dia três de junho de dois mil e vinte. A ata foi aprovada pela totalidade dos presentes. Lettura de correspondências: Lettura do ofício da Câmara Municipal de Arantina a respeito do pedido de implantação de radar móvel, fixo e fiscalização do trecho próximo a Bom Jardim de Minas. Os nobres Edis concordaram em aderir à causa e, de comum acordo, solicitaram a confecção de ofício demonstrando interesse em participar da solicitação. Lettura do ofício da Prefeitura Municipal em resposta à Indicação nº 001/2020, do Vereador Miguel Donisete Gonçalves, onde o Executivo rejeitou a sugestão do Parlamentar e sugeriu a reforma do Código Tributário do Município pelo fato do mesmo estar ultrapassado. ORDEM DO DIA: Apresentação e votação da Emenda Modificativa referente ao Projeto de Lei Complementar nº 001/2020. A Emenda foi aprovada por seis votos a favor, e uma abstenção da Vereadora Selma Maria de Paula Pereira que alegou que, mesmo fazendo parte da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação final, não teria sido informada da criação da mesma. Discussão e primeira votação do Projeto de Lei Complementar nº 001/2020, de iniciativa do Executivo, que "Promove modificações na estrutura administrativa e nos Planos de Cargos e Vencimentos da Prefeitura e do Magistério Municipal de São Vicente de Minas, dispõe sobre a extinção e criação de cargos instituída pela Lei Complementar nº 24 de 24 de dezembro de 2014 e contém outras disposições.". Após breve debate e alguns esclarecimentos realizados pela Assessora Jurídica Dra. Nathália Carvalho Andrade, o Projeto foi aprovado por cinco votos a três, sendo contra os Vereadores Manoel Silvano Felipe, Samuel Carvalho e Selma Maria de Paula Pereira, a favor os Vereadores Adilson Luiz da Silva, Carlos Humberto Dias, Ketely Ester Ribeiro dos Santos (Vice-Presidente), Miguel Donisete Gonçalves e João Batista Filho (Presidente). O Projeto segue em votação. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a Sessão, mandando lavar a presente ata que vai assinada pelos vereadores presentes, depois de lida e aprovada. Plenário Vicente Ferrer Godinho, dez de junho de dois mil e vinte.

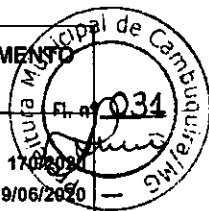
**ESTADO DE MINAS GERAIS
PM CAMBUQUIRA**

CNPJ: 17.955.386/0001-98
Av Virgilio De Melo Franco, 555
C.E.P.: 37420-000 - Cambuquira - MG

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1341/2020

Processo Administrativo:
Processo Nr.: 17.02091
Data do Processo: 19/06/2020
Data da Homologação: 22/06/2020
Sequência da Adjudicação: 1
Data da Adjudicação: 22/06/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 100/2020 - DL



Empenho Ordinário nr.: Subempenho nr.: Dcto Fiscal nr.: Folha: 1/1

Fornecedor: **FARMABEM - COMERCIO E DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS** Código: 378524 Telefone: 5433442095
Endereço: R PADRE ANCHIETA,46 - SALA: 01 A 03; Banco:
Cidade: Tapejara - RS - CEP: 99950-000 Agência:
CNPJ: 22.094.397/0001-60 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Unidade: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Dotações Utilizadas: 2.043.3.3.90.30.00.00.00.00 (369) - M ANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS. Saldo: 273.647,33

Compl. Elemento: 3.3.90.30.28.00.00.00 - M aaterial de Proteção e Segurança
Condições de Pagto: 30 DIAS
Prazo Entrega/Exec.: 5
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA - AV VIRGILIO DE MELO FRANCO, 555 -
Objeto da Compra: Aquisição de máscara para proteção e segurança dos colaboradores que trabalham na coleta de resíduos sólidos, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Observações:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	30,000	UN	MASCARA PFF2 EVA REUTILIZÁVEL 40 LITROS (111493)		22,20	666,00
					Total Geral:	666,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	666,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Cambuquira, 22 de Junho de 2020

Marcos Vinícius Mira Lemes
Diretor de Compras